

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à consideração desta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga da Segurança”.

A União, os estados e os municípios no Brasil atravessam uma crise econômica sem precedentes, afetando diretamente nossa população e é nosso dever encontrar meios para minimizar esses problemas. São inúmeros os problemas relacionados à segurança pública, podendo ser citada a insuficiência de servidores públicos, a ausência de estagiários, a degradação do espaço público, as dificuldades relacionadas à reforma das instituições da administração da justiça criminal, o aumento dos custos operacionais do sistema, a ausência de equipamentos operacionais e de segurança própria, dentre tantos outros, que representam desafios para o sucesso do processo de consolidação política da democracia no Brasil. E para tentar minimizar esses problemas, todos os setores da sociedade podem unir-se para auxiliar a estrutura das nossas forças de segurança pública.

A ideia de solidariedade a que visa o presente projeto é uma importante forma de cooperação para auxiliar na melhoria das condições de trabalho dos profissionais da segurança no Município de São Vicente. Nesse sentido, a criação do Programa “Empresa Amiga da Segurança” se faz necessária, como forma de reconhecer aquelas empresas que ajudam de alguma forma em melhorias no setor da segurança pública.

Ante o exposto, submeto ao E. Plenário este Projeto de Lei para que seja analisado pelos nobres Edis, na certeza da sua aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 131/2024

Dispõe sobre a criação do selo “Empresa Amiga da Segurança” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o selo “Empresa Amiga da Segurança”, em âmbito municipal, a ser concedido pela Câmara Municipal de São Vicente com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria de toda a estrutura relativa à segurança pública no Município.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas de direito privado, para fins de atender ao disposto no *caput*, dar-se-á sob as seguintes formas:

- I - convênios, observada a legislação vigente;
- II - oferta de promoções ou descontos em seus produtos ou serviços para os profissionais da segurança pública;

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito privado que contribuir na forma do art. 1º desta lei receberá pela Câmara Municipal de São Vicente, como reconhecimento de responsabilidade com a segurança pública, um selo com a seguinte descrição: “Empresa Amiga da Segurança”.

Art. 3º - As pessoas jurídicas poderão divulgar que possuem o selo durante 02 (dois) anos após recebê-lo, seja através de papel timbrado, seja através de placas, outdoors e outros meios de divulgação.

Art. 4º - Para ter o direito de receber o selo, as pessoas jurídicas devem apresentar o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) no protocolo da Câmara Municipal de São Vicente, acompanhado de documentos

que comprovem as ações voltadas à melhoria da estrutura relativa à segurança pública no Município.

Art. 5º - As inscrições para receber o selo “Empresa Amiga da Segurança” deverão ser feitas durante o mês de maio, comprovando as ações realizadas no ano anterior, sendo que o selo será concedido no dia 24 de junho – Dia da Polícia Militar.

Art. 6º - A confecção do selo de que trata esta lei, a ser entregue anualmente, ficará a cargo da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 7º - O selo “Empresa Amiga da Segurança” constará de um certificado fornecido a cada pessoa jurídica pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ilustrará o certificado descrito no *caput* o brasão do Município e logotipo da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 27 de junho de 2024.

ALFREDO MOURA

Vereador